



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

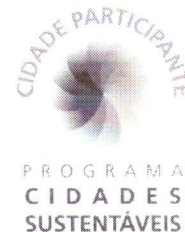
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PORTARIA Nº 9866, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede gratificação temporária a Carlos Alberto Batista, e dá outras providências."

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 108, IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2040/02 E SUAS ALTERAÇÕES, E:**

- Considerando que o servidor Carlos Alberto Batista possui formação em Engenharia Civil;
- Considerando o ofício 158/2019 do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, que solicita gratificação temporária ao servidor, devido sua formação, para acompanhar as obras de substituição da rede de cimento amianto referentes ao Contrato nº 009/2018 com Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) e outros de mesma natureza, através de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) CT 0533244-28 e Convênio Funasa CV 0727/18;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinado que o servidor Carlos Alberto Batista, efetivo do cargo de Operário de Obras, Padrão 09, que acumule a função de acompanhar as obras de substituição da rede de cimento amianto, pelo período de 11/11/2019 a 31/12/2020, desempenhando suas atividades cumulativamente com o cargo de Operário de Obras, constante do Anexo V - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17;

**Parágrafo Único.** Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 30% ao servidor, com fundamento no art. 108, inciso IV, alínea C, da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 11 de novembro de 2019.

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

*Eder Batista Conti da Silva*  
**Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança**  
**Departamento de Atos Normativos**  
**P/ Eder Batista Conti da Silva**